



BROCHIER - RS

Lei nº916/2004

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 12 de julho de 2004

LEI Nº 916, DE 12 DE JULHO DE 2004.

Autoriza a contratação temporária de um (01) professor de língua Alemã, em razão de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente um (01) Professor de língua Alemã, em razão de excepcional interesse público, com carga horária de vinte (20) horas semanais, a contar de dois (02) de agosto de 2004, em conformidade com o artigo 233, da Lei nº 722/2001 e artigos 37, 38 e 39 da Lei 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos nas Leis nº 722/2001 e 770/2002 e suas alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.02.12.361.0047.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.02.00 - Contratação por tempo determinado de professores
Código 619.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 12 DE JULHO DE 2004.

VALMOR GRIEBELER

Registre-se, e Publique-se: Prefeito Municipal

Data Supra.

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

RUBIO KLEBER

ASTOR PLÍNIO SCHERER Secret. Mun. Educação e Cultura

Secret. Mun. Adm. e Fazenda